

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 00151/2025**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Em atendimento à Lei Federal nº 14.133, Seção II, artigo 74º, inciso III, alínea “f”, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26º, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado, o pagamento das taxas de inscrições, referente do curso "Práticas Financeiras, Retenções Tributárias e Aplicabilidade do EFD-Reinf e DCTFWeb sobre as Contratações", a ser realizado entre os dias 14 e 16 de maio de 2025, na cidade de Ji-Paraná/RO, visando a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**2. IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO

**2.2 REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL**

**3. DO OBJETO**

3.1 Abertura de processo administrativo por Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxa de inscrição no curso "Práticas Financeiras, Retenções Tributárias e Aplicabilidade do EFD-Reinf e DCTFWeb sobre as Contratações" para capacitação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Ariquemes/RO.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

| ITEM                                                    | QNT | UND  | DESCRIÇÃO                                                                                                                   | V. UNIT.     | V. TOTAL     |
|---------------------------------------------------------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 1                                                       | 02  | SERV | Pagamento de taxa de inscrição em curso de capacitação para servidor(es) da câmara municipal de vereadores de ARIQUEMES/RO. | R\$ 1.400,00 | R\$ 2.800,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). |     |      |                                                                                                                             |              |              |

**5. JUSTIFICATIVA**

**5.1 DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA**

5.1.1 A realização do curso justifica-se pela necessidade premente de capacitação técnica dos servidores responsáveis pela gestão financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, frente às recentes atualizações normativas trazidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal, especialmente no tocante

às obrigações acessórias como a EFD-Reinf e a DCTFWeb, cuja correta aplicação impacta diretamente a regularidade fiscal do órgão, a conformidade com o princípio da legalidade e a eficiência administrativa.

5.1.2 A temática abordada pelo curso, além de atual e especializada, é essencial para a execução correta das rotinas de retenções tributárias de IRRF, INSS, ISS, entre outras, cuja falha pode ensejar prejuízos ao erário, responsabilização administrativa dos gestores e apontamentos pelos órgãos de controle externo. A contratação contribui para o aperfeiçoamento da governança fiscal, da conformidade contábil e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

5.1.3 O evento será conduzido por profissional com notória especialização, conforme o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja experiência na área pública é amplamente reconhecida, e ofertado por empresa com histórico comprovado de capacitações semelhantes destinadas a entes públicos.

5.1.4 A singularidade do conteúdo e do instrutor torna inviável a competição, ensejando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5.1.5 Logo, a contratação direta justifica-se pela singularidade do objeto e pela notória especialização do instrutor Ederson Williams da Paz, especialista em finanças públicas, e da empresa ofertante R P de Souza Cursos-ME, com comprovada experiência em capacitações voltadas ao setor público.

## **5.2 PARTICIPANTES**

| <b>PARTICIPANTE</b>                                 |
|-----------------------------------------------------|
| - JOÃO GOMES DE OLIVEIRA<br>- VALQUÍRIA DE OLIVEIRA |

## **5.3 OBJETIVO A SER ATINGIDO**

5.3.1 Aprimorar o conhecimento dos servidores em legislação financeira, controle de caixa, retenções tributárias e aplicação dos sistemas EFD-Reinf e DCTFWeb, contribuindo para a eficiência e segurança da gestão fiscal do Legislativo Municipal.

## **5.4 METODOLOGIA DO CURSO**

5.4.1 O curso será presencial e expositivo, com utilização de recursos dinâmicos, estudos de caso, aplicação prática de conceitos e distribuição de material didático (apostila digital, bloco de anotação e caneta). Haverá certificação aos participantes com presença mínima de 75%.

## **5.5 DA EMPRESA**

R P DE SOUZA CURSOS-ME - CNPJ: 28.303.312/0001-93

Endereço: Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 - Sala A, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.907-364

## **5.6 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1. A LEI FINANCEIRA**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**PODER LEGISLATIVO**  
**SECRETARIA GERAL**

a. Lei n.º 4.320/64 – Lei de Direito Financeiro Público, Lei n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e MCASP (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público).

**2. A TESOUREARIA**

a. Funções da Tesouraria, Planejamento Financeiro.

**3. CAIXA**

a. Administração de Caixa, Fundo de Caixa, Saldos Vinculados e Fonte de Recurso - Código de Aplicação.

**4. MANUAL DAS CONTAS**

a. Controle de caixa, A conta caixa e o caixa único, Planejamento das contas, saldos e extratos, segregação e consolidação das contas, conciliação diária das contas bancárias e técnicas de análise do caixa

**5. PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA – PAGAMENTOS**

a. Procedimento da Despesa, documentos de Despesa, auditoria no processo da despesa;

**6. LIQUIDAÇÃO E ORDEM CRONOLÓGICA**

a. Obediência do Cronograma de Pagamentos;  
b. Convênios e Fontes e Destinações de Recursos Diferenciadas

**7. RECEBIMENTOS**

a. Pagamentos indevidos e as restituições de acordo com a MCASP;

**8. CUIDADOS E RISCOS NAS RETENÇÕES DOS TRIBUTOS**

a. Hipóteses de Incidência;  
b. IRRF, INSS E ISS;  
c. Classificação do ISS, IRRF, IRPJ, INSS E CSP

9. IN N.º 1.234/2012, 2110/22 e 2.145/2023 RFB;

**10. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DE SERVIÇOS DIFERENCIADOS**

a. Serviços de correio – Imunidade tributária (STF- Tema 235), Serviços Bancários, Serviços de energia, telefonia, abastecimento de água, Serviços de saúde, Obras de construção civil e Outros serviços

**11. ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DO IRRF**

a. Alíquotas de natureza do bem e serviços  
b. Simples Nacional e MEI  
c. Cooperativas  
d. Fato gerador

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO



e. Base de cálculo

12. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

13. SIMPLES NACIONAL & MEI

14. APLICABILIDADE DO EFD-REINF E DCTFWEB NAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- a. DCTFWEB e transmissão dos dados referente a retenção na contratação de pessoa jurídica
- b. Prazos de envio referente a retenções tributárias – IRRF
- c. EFD REIND – retenção da contratação de pessoa jurídica
- d. DCTF WEB – retenção da contratação de Pessoa Jurídica

15. EMPRESAS, ISENTAS E/OU IMUNES DA RETENÇÃO

16. DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTANDO A RETENÇÃO a. Recomendação de notificação aos fornecedores, prestadores de serviço quanto as retenções.

17. QUADRO RESUMO DAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM A NATUREZA DO CONTRATANTE

## **6. DA CARGA HORÁRIA E CRONOGRAMA**

6.1 O treinamento terá Carga horária total: 13 horas/aula

6.2 Datas e horários: 14 a 16 de maio de 2025, conforme detalhamento do folder.

## **7. LOCAL DA REALIZAÇÃO**

7.1 GALERIA INCAP, Av. Transcontinental, 951 - Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76900-091.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais, de modo a garantir a eficácia da capacitação e a vinculação direta ao desenvolvimento das atividades institucionais de comunicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

### **8.1. Requisitos Técnicos da Solução (Capacitação)**

- Participação presencial de dois servidores no curso em Ji-Paraná/RO, de 14 a 16 de maio de 2025;
- Carga horária mínima de 13 horas/aula;
- Fornecimento de material didático (apostila digital, bloco e caneta), certificado de participação com frequência mínima de 75%;
- Estrutura adequada do local (climatização, cadeiras, recursos audiovisuais);
- Inclusão de coffee break e almoço conforme cronograma do evento;

- Curso ministrado por profissional com notória especialização e experiência comprovada em capacitações públicas.

#### 8.2. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

- A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, como preferência por material digital (e-books, QR codes, etc.), redução de impressos, locais com acessibilidade universal e compromisso ambiental da organização promotora, em alinhamento com o Plano de Logística Sustentável do órgão.

#### 8.3. Vinculação com o Objeto e Alinhamento Estratégico

- Alinhamento com as funções institucionais e atividades desempenhadas pelos servidores participantes;
- Atendimento ao planejamento estratégico e desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

8.4 A contratação está alinhada ao planejamento institucional e ao desenvolvimento contínuo dos servidores, conforme previsto no art. 39, § 2º, da Constituição Federal e nas diretrizes de governança da Lei nº 14.133/2021.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 A contratação se justifica pela notória especialização do instrutor e pela ausência de empresas concorrentes que ofereçam treinamento com esse foco específico.

9.2 Conforme o art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, é possível a contratação direta de serviços técnicos especializados, desde que comprovada a singularidade da capacitação e a especialização do prestador do serviço.

### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do setor de gestão de contrato, que acompanhará:

- Registro de presenças dos servidores participantes;
- Aplicação de avaliação de satisfação ao final do curso;
- Verificação do cumprimento do conteúdo programático e da carga horária prevista.

### 11. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

11.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes

Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA

Função: 01.031.0001.2003.0000 – Formação Capacitação Operacional Administrativa TEC. Educacional de Servidores

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha: 020

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1 É de inteira responsabilidade dos servidores capacitados o atesto do recebimento do serviço contratado.

12.2 O prazo dar-se-á conforme programação de ministração do treinamento, conforme folder anexado aos autos.

12.3 O fornecimento do (s) SERVIÇO (s) se dará à contratada de uma única vez;

12.4 Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº. 14.133/2021, o objeto da presente será recebido:

- Provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
- Definitivamente depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

12.5 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal.

## **13. DO FATURAMENTO**

13.1 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES/RO, CNPJ: 04.104.816/0001-16.

Endereço: R. Cassiterita, 1369 - Centro, Ariquemes - RO, 76800-000.

13.2 No corpo da nota deverá conter:

- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

13.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

13.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

13.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.14.133/2021

14.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

14.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

14.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

14.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa;

14.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**PODER LEGISLATIVO**  
**SECRETARIA GERAL**

não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

14.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

14.10 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade à inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

14.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.12 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.13 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.14 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.16 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

14.17 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO



de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 141, § 1º, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21.

14.18 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.19 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.20 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

14.21 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

14.22 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

14.23 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

14.24 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

## **15. INFORMAÇÕES GERAIS**

15.1 Mais informações poderão ser adquiridas na sede da Câmara Municipal de Ariquemes – RO, localizada na rua Cassiterita, 1.369 - centro - CEP: 76870-021, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h00min.

15.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**, Mat. 1923, Comissão de planejamento e contratação, revisado por **DENILSON SIGOLI JUNIOR SEC. GERAL – PORTARIA 6425/2025** e aprovado por **FILIPE RASSEN ROZIQUE VEREADOR/PRESIDENTE**.

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2025.

**[assinado eletronicamente]**  
**EVELYN MARTINS COLOMBO**  
**Comissão de Planejamento e Compras**

**[assinado eletronicamente]**

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**PODER LEGISLATIVO**  
**SECRETARIA GERAL**

**DENILSON SIGOLI JUNIOR**  
SEC. GERAL – PORTARIA 6425/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**[assinado eletronicamente]**  
**FILIFE RASSEN ROZIQUE**  
VEREADOR/PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Rua Cassiterita, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021  
Ariquemes - RO





## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENILSON SIGOLI JUNIOR - SECRETÁRIO GERAL**, CPF: 957.85\*. \*\*2-\*5 em **26/04/2025 10:49:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K4.2R49.646V.U303.6031, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FILIPE RASSEN ROZIQUE - PRESIDENTE**, CPF: 026.09\*. \*\*1-\*2 em **25/04/2025 16:04:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16E1.6704.510V.U602.6570, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**, CPF: 031.10\*. \*\*2-\*8 em **25/04/2025 13:51:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1377.8E51.313E.R64E.7273, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **7EF.C17** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**, CPF: 031.10\*. \*\*2-\*8, em **25/04/2025 - 13:51:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 1382.0E51.513Z.1123.1182

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>

